

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.270/2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º–Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado "Loteamento Residencial Jardim Colina", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Lote nº 63-A registrado sob a matrícula nº 18.208 no CRI de Santo Antônio do Sudoeste, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 39.800 m² (trinta e nove mil e oitocentos metros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste–PR.

ARTIGO 2º–A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º–Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod14/797